SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014 – PL N.º 156/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito de preparar os beneficiários para apropriação do ambiente construído,estimulando a organização comunitária da população e a sua permanência nos imóveis do Conjunto Residencial Antônio Alexandre de Lima e imóveis do Conjunto Residencial José Pessoa da Silva – ambos TUPI III, mediante repasse do Governo Federal através da Caixa Econômica, contratos nº 318.274-32 e 340.066-79 sucessivamente , conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, através da sua Presidente, convoca aos interessados para retomada da sessão pública onde ocorrerá a abertura da Proposta Técnica, que acontecerá no dia **08.01.2015, às 08:30 hs.** Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 06.01.2015.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:1C770A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EDITAL Nº 001/2015

A professora MARIA RAMOS MUNIZ Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, no uso de suas atribuições REGIMENTAIS E, CONSIDERANDO O INÍCIO DO Semestre Letivo 2015.1, convoca os alunos das IES mantidas pela AEDA: FAFOPA, FACIAGRA e FACISA a comparecerem às Secretarias de suas Faculdades de origem para efetuarem suas matrículas nos prazos determinados neste Edital:

Alunos Veteranos: 06 de janeiro/15 a 06 de fevereiro de 2015.
Vestibulandos: 27 a 29 de janeiro de 2015.

Documentos para matrícula:
CPF
RG
Comprovante de residência
Telefone Fixo e celular
Contrato Social

Publique-se e
Cumpra-se

Araripina, 05 de janeiro de 2015.

MARIA RAMOS MUNIZ
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:BB5FC136

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
RESOLUÇÃO CD/ AEDA Nº 08/2014

O Conselho Deliberativo da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as fixadas na Lei Municipal nº 2.242/01 de 02 de julho de 2001 e no Decreto Municipal nº 230 de 16 de Março de 2005, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das semestralidades escolares dos cursos das Instituições de Ensino Superior mantidas pela AEDA;
CONSIDERANDO as disposições legais pertinentes, especialmente, as da Lei nº 9.870/1999;
CONSIDERANDO a defasagem nos reajustes das semestralidades escolares, adotados pela AEDA, durante vários anos, com índices abaixo dos da inflação oficial,
RESOLVE:
Art. 1º - Reajustar as semestralidades escolares dos cursos superiores oferecidos pelas faculdades mantidas pela AEDA, para os dois semestres letivos de 2015, os valores mensais adiante discriminados:

CURSO	VALOR MENSAL
LETRAS	R$ 350,00
GEOGRAFIA	R$ 350,00
HISTÓRIA	R$ 350,00
BIOLOGIA	R$ 350,00
MATEMÁTICA	R$ 350,00
FÍSICA	R$ 350,00
QUÍMICA	R$ 350,00
PEDAGOGIA	R$ 350,00
AGRONOMIA	R$ 390,00
GESTÃO AMBIENTAL	R$ 390,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 420,00
DIREITO	R$ 600,00

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Araripina(PE), 16 de Dezembro de 2014.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA RAMOS MUNIZ
Presidente

FRANCISCO JUVÂNIO DE ALENCAR CARVALHO
Conselheiro

ARMANDO TAVARES DA SILVA
Conselheiro

PAULO SÉRGIO R. BARRETO
Conselheiro

SANDOVAL BATISTA DE LIMA
Conselheiro

JOSÉ ELENILSON DE L. SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:8202F459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de camisas tipo polo, para compor o fardamento que será usado pelos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município. **CONTRATADO: SODON W F SANTOS - ME**, CNPJ/MF nº 01.001.081/0001-07, com sede na Rua Dr. Antônio Gitirana, S/N, Bairro da Sapucaia, CEP: 55.680-000, Bonito/PE. **CONTRATO nº** 146/2014. **VALOR GLOBAL:** R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Convite nº 006/2014. Processo Administrativo nº 049/2014. **VIGÊNCIA: 12 meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

Bonito, 06 de Novembro de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:88E0878C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços especializados de assessoria jurídica na área de Direito Administrativo e Civil, para auxiliar e assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação e chefes de setores do município de Bonito, na condução dos processos administrativos, judiciais e demais atos correlacionados a administração pública do Município de Bonito. **CONTRATADA: ANA RIO ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP**, CNPJ/MF nº 21.443.092/0001-54, com sede na Rua Brigadeiro Pinho Alves, nº 115, Bairro da Nossa Senhora do Ó, CEP: 53.429-060 Paulista/PE. **CONTRATO nº** 158/2014. **VALOR GLOBAL:** R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais). **ORIGEM:** Convite nº 007/2014. Processo Administrativo nº 058/2014. **VIGÊNCIA: 12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Bonito, 11 de Dezembro de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:F49533DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Produtos de limpeza pesada destinados à manutenção e conservação da lavanderia e estrutura do Hospital Dr. Alberto de Oliveira deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital. **CONTRATADA:** Empresa **R J A DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.557.623/0001-62, com sede na Rua Maria Quitéria, nº 185, CEP.: 50.731-040, Iputinga, na cidade de Recife/PE. **CONTRATO Nº** 159/2014. **VALOR: R$ 14.618,00 (Catorze mil, seiscentos e dezoito reais)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 4, 6, 7, 9, 10, 13 e 14** do Processo Licitatório; e **CONTRATADA:** Empresa **AVALON COMÉRCIO DE DESCARTÁVEL E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.664.650/0001-19, com sede na Av. General Mac Arthur, nº 1582, Sala 2, Imbiribeira, CEP.: 51.160-280, na cidade de Recife/PE. **CONTRATO nº** 160/2014. **VALOR: R$ 28.217,80 (Vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12** do Processo Licitatório. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 029/2014. Processo Administrativo nº 057/2014. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato**.**

Bonito, 13 de dezembro de 2014.

MARIA MARITANIA CHAGAS
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:0507D832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP), para o fornecimento de internet banda larga por meio de modem 3G e de linhas telefônicas móveis com seus respectivos aparelhos na modalidade plano corporativo tipo pós-pago, com as facilidades roaming nacional automático, sob forma de comodato, para atender a Prefeitura Municipal de Bonito. **CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-936 - São Paulo/SP. **CONTRATO nº** 141/2014. **VALOR TOTAL MENSAL:** R$ 6.031,60 (seis mil trinta e um reais e sessenta centavos). **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços do Processo nº 23302.000522/2012-54, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2014 entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de PE. **VIGÊNCIA: 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Bonito, 16 de Outubro de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:97C4CF24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0327/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 72, parágrafo 1º da Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério Público do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 11.579, datado de 25.09.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **CINEIDE MESQUITA VANDERLEI DE SANTANA, mat. 2.025,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03 (**três) meses de Licença Prêmio, referentes ao 4º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 10 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 08 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A2C36C6A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0338/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 8004, datado de 24.04.2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIEGO RAFAEL BRÁZ BERENGUER TAVARES, mat. 030.662,** no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 01** (um) mês de Licença Prêmio , referente ao 1º quinquênio , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a **partir de 02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 08 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DDFBF1A3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0340/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 12.128, datado de 17.11.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **SUELY MARIA DE LIMA,** matrícula **030.986,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, 02 (**dois) meses de Licença Prêmio, referentes ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7FBBDD6B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0341/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 3.288, datado de 11.07.2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **MARIA NELI FERREIRA DA SILVA,** matrícula **030.902,** no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EDCCE0C2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0342/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 2.675, datado de 30.10.2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **EZILDA KARLA MORAIS CORRÊA DE OLIVEIRA,** matrícula **030.585,** no cargo de **ENFERMEIRA, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:66BD3D08

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0343/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 7.918, datado de 18.03.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **MARCELA VIRGÍNIA DA SANTANA,** matrícula **030.957,** no cargo de **INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:84A1155A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0346/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 10.853, datado de 31.07.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA SILVA, mat. 031.136,** no cargo de **TÉCNICO EM GESSO, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6FCE639E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0345/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 10.253, datado de 10.06.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **FLÁVIA CRISTINA GUIMARÃES PEREIRA,** matrícula **030.812,** no cargo de **MÉDICA, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7354F7BA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0344/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 9.701, datado de 06.05.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DA SILVA ATROCK,** matrícula **030.864,** no cargo de **ENFERMEIRO, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:395EAF8D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0347/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 10.954, datado de 06.08.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **RICARDO CARTAXO RAMALHO,** matrícula nº**. 30.740,** no cargo de **BIOMÉDICO, 03 (**três) meses de Licença Prêmio, referentes ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CD354B6B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0349/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 12.701, datado de 08.12.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Srª. **GUIOMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO,** matrícula **01.838,** no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE, 09 (**nove) meses de Licença Prêmio, referentes ao 4º quinquênio e 3º decênio**,** com lotação na Secretaria Executiva de Arrecadação e Finanças - SEFA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BC49E1E9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0348/2014.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 2.492, datado de 25.04.2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **TALITA LAGIEWKA MARTINS,** matrícula **030.515,** no cargo de **ENFERMEIRA, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **02 de janeiro de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 20 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1C9D9FA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2014

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 023/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 90.000 GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL E 1800 UNIDADES DE CARRO PIPA COM A CAPACIDADE DE 8000 LITROS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, O Resultado do Julgamento:**

EMPRESAS VENCEDORAS: Para o Lote I - J. M. DA SILVA ALIMENTOS – ME – CNPJ 15.471.397/0001-77, no valor de R$ 404.100,00; Para o Lote II - ARENA MM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 04.670.090/0001-89, no valor de R$ 265.500,00.

O Pregoeiro deixa de abrir o prazo recursal declinado em ata pelas empresas participantes. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:AD859757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2014

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2014**, para **SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE PROJETOS, OBJETIVANDO GERENCIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FORTALECER E EXPANDIR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ESPECIALMENTE PROMOVENDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DA MÉDIA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIAIS E EDUCATIVAS, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS,** declara inabilitadas **IDESNE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE**, **IDEIAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ASSOCIATISMO SUSTENTÁVEL, IEDES – INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e AMFACE - ASSOCIAÇÃO MÁRIO LEMOS FALCÃO DE APOIO A CULTURA E A EDUCAÇÃO**. Fica aberto prazo recursal de 05 dias úteis, entre os dias 08/01/2015 até as 13:30 hs do dia 14/01/2015, para apresentação das razões do recurso pelos institutos interessados.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:ADCDF6EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 004/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 057/2014 FIRMADO COM A **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 08.789.244/0002-98 COM O VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL E REAIS), REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, ATRAVÉS DA **CONTRATADA**, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE IRÁ ABRILHANTAR A FESTIVIDADE VISANDO À COMEMORAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:58C0F28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que reconheceu a Inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, para apresentação de banda musical para a realização de show artístico que irá abrilhantar a festividade visando à comemoração da festa de emancipação política do município de chã de alegria, através da contratada, a empresa **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME LTDA CNPJ: 08.789.244/0002-98** com endereço Rua Joaquim Figueiredo Galvão, n°.09 A, Triunfo, Igarassu - PE no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e reais), nos pressupostos de que trata o art. 25, inc.III da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:A7597EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 005/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 059/2014 FIRMADO COM A **SISTEMAS SERVICOS E EVENTOS LTDA – ME** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: **03.742.754/0001-05** COM O VALOR R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, ATRAVÉS DA **CONTRATADA**, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE IRÁ ABRILHANTAR A FESTIVIDADE VISANDO À COMEMORAÇÃO DA FESTA DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:65A3ABBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que reconheceu a Inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, para apresentação de banda musical, para a realização de show artístico que irá abrilhantar a festividade visando à comemoração da festa do réveillon do município de chã de alegria, através da contratada, a empresa **SISTEMAS SERVICOS E EVENTOS LTDA – ME LTDA CNPJ: 03.742.754/0001-05** com endereço Av. Duque de Caxias, nº 413, Centro, Abreu e Lima – PE no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nos pressupostos de que trata o art. 25, inc.III da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:49884D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 005/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 059/2014 FIRMADO COM A **VIS – GRAF ENTRETERIMENTO LTDA – ME** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: **11.476.564/0001-11** COM O VALOR **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, ATRAVÉS DA **CONTRATADA**, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE IRÁ ABRILHANTAR A FESTIVIDADE VISANDO À COMEMORAÇÃO DA FESTA DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:0A6EDC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que reconheceu a Inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, para apresentação de banda musical, para a realização de show artístico que irá abrilhantar a festividade visando à comemoração da festa do réveillon do município de chã de alegria, através da contratada, a empresa **VIS – GRAF ENTRETERIMENTO LTDA – ME, CNPJ: 11.476.564/0001-11** com endereço Av. Bernardo Viera de Melo, nº 4243, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) nos pressupostos de que trata o art. 25, inc.III da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:4FA4F009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

A Comissão de Licitação de Pregão torna publico que a vencedora do Pregão Presencial 018/2014 referente à Contratação de empresa para a aquisição de materiais, montagem e instalação da central de oxigênio e ar comprimido com tubulação para 12 saídas, sendo 06 vias de oxigênio e 06 vias de ar comprimido, a serem instalados na sala de estabilização da Unidade Mista Virginia Guerra do Município de Chã de Alegria, foi à empresa **CAXANGÁ PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 11.511.754/0001-22 com o valor de R$ 26.592,93 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), reunião realizada em 10 de dezembro de 2014.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:0E0F6544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O **CONTRATO 061/2014** FIRMADO COM A **CAXANGÁ PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 08.778.201/0001-26 COM O VALOR R$ 26.592,93 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO COM TUBULAÇÃO PARA 12 SAÍDAS, SENDO 06 VIAS DE OXIGÊNIO E 06 VIAS DE AR COMPRIMIDO, A SER INSTALADA NA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:D4629D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2014

Face o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e se encontrando o Processo de Licitação, na Inexigibilidade regularmente instruída na forma da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, **RATIFICO** a Inexigibilidade para contratação da Empresa **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME LTDA CNPJ:** 08.789.244/0002-98, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:0EB5864F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2014

Face o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e se encontrando o Processo de Licitação, na Inexigibilidade regularmente instruída na forma da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, **RATIFICO** a Inexigibilidade para contratação da Empresa **SISTEMAS SERVICOS E EVENTOS LTDA – ME**

CNPJ: 03.742.754/0001-05, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:D5399856

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2014

Face o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e se encontrando o Processo de Licitação, na Inexigibilidade regularmente instruída na forma da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, **RATIFICO** a Inexigibilidade para contratação da Empresa: **VIS – GRAF ENTRETERIMENTO LTDA – ME, CNPJ: 11.476.564/0001-11**, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2014

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:5514B744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2418 / 2014.

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Escada, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta Lei regula no Município de Escada em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Escada, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura
Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Escada.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Escada.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Escada e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Escada planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
livre criação e expressão;
livre acesso;
livre difusão;
livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Escada, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a

produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Escada.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Escada deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Museu Cícero Dias
II – Biblioteca Municipal professor Eraldo Campos;
III – Arquivo Público Municipal;
III - outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e

econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Escada, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes, sendo um deles, necessariamente, o representante do órgão gestor da política municipal de cultura;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 representante;

e) Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, ou órgão equivalente, 01 representante;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;

e) Câmara Municipal de Vereadores, 01 representante;

II – 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artes Visuais, 01 representantes;

b) Setorial de Artesanato, 01 representantes;

c) Setorial de Música 01 representante;

d) Setorial de Teatro e Dança 01 representante;

e) Setorial de Cultura Afro-brasileira, 01 representante;

f) Setorial de Livro, Leitura e Literatura, 01 representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão IntergestoresBipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Escada para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art.43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
estratégias, metas e ações;
prazos de execução;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento; e
indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Escada, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Escada:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Escada.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Escada e seus créditos adicionais;
transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
contribuições de mantenedores;
produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
doações e legados nos termos da legislação vigente;
subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
saldos de exercícios anteriores; e
outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º. Os 02 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º. Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural poderão ser constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SIMCULTURA conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º. Os recursos previstos no caput serão destinados a:
políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ ÚNICO. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Municipal de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ ÚNICO. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Escada deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.728, de 12 de agosto de 1997, e as demais disposições legais em contrário.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 22 de dezembro de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:269CFCBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse púbico em jornais de grande circulação no Estado (CEPE) e da União (DOU). **CONTRATADA:** Premium Publicidade Ltda. – EPP. **CNPJ:** 10.055.664/0001-88. **VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Sec. de Administração. **Contrato** nº 177. **Valor:** R$ 44.800,00. Sec. de Desenvolvimento Social e Trabalho. **Contrato** nº 178. **Valor:** R$ 22.400,00. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 024, Pregão presencial nº 017. **DATA:** 13 de agosto de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:EE772743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para veículo. **CONTRATADA:** HC pneus S/A. **CNPJ:** 38.046.843/0009-59. **VIGÊNCIA:** 25 de agosto de 2014 A 31 de dezembro de2014. Sec. de Desenvolvimento Social e trabalho (**Bolsa Família**). **Contrato** nº 180. **Valor:** R$ 11.152,00. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 027, Pregão Presencial nº 019. **DATA:** 25 de agosto de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:8BAD4846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADTIVO AO CONTRATO 159/2014. **OBJETO:** O presente ADITIVO tem por objeto a prorrogação do contrato original PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, pelo prazo de 02 (dois) meses .**VIGÊNCIA:** de 31 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de2014. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo 032/2014 – Dispensa de Licitação nº 005/2014. **CONTRATADA:** Regina Lucia Falcão Reis. **CNPJ:** 04.398.547/0001-48.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:6D017501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura metálica com montagem para eventos. **CONTRATADA:** Bartolomeu Gomes Petrolândia - ME. **CNPJ:** 70.233.549/0001-01. **VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Sec. de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Contrato** nº 176. **Valor:** R$ 25.120,00. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 033, Pregão Presencial nº 020. **DATA:** 13 de agosto de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:F21BC6A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 334/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA – Designa Comissão Permanente de Licitação da AESGA para o exercício 2015, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1°- Indicar para constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia no exercício 2015, os servidores: **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, matrícula 41-1, Ricardo José de Souza Costa, matrícula 234-1 e Rosana Ferreira da Silva, matrícula 40-1;** todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 2º - Indicar como suplentes da referida Comissão: **Eduardo Jorge Santos Alves, matrícula 540-1,** servidor efetivo desta Autarquia, **e Maria Josileide Vieira Ramos,** inscrita no RG nº 3281887 SDS/PE e CPF nº 564.988.104-91**,** servidora ocupante de cargo comissionado autárquico.

Art. 3° - Designar para a Presidência da Comissão Permanente de Licitação especificada no Art. 1º desta Portaria, à servidora Rosilane Régis da Costa Sobrinho.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20A3FB66

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 335/2014 DE 30 DE DEZEMBRO 2014

EMENTA: Indica o Pregoeiro das Licitações da AESGA para o exercício financeiro 2015 conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indicar para Pregoeiro de Licitação para o exercício financeiro de dois mil e quinze (2015), **Rosilane Regis da Costa Sobrinho,** mat. 41-1**,** funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativa, mantendo na equipe de apoio os membros da Comissão Permanente de Licitação da AESGA indicados na Portaria nº 0334/2014 de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C992856

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 336/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA – Designa Gerenciadores do SAGRES, módulo Licitações e Contratos – LINCON para o exercício financeiro 2015, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Municipal nº 3445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para representarem a unidade gestora Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns como de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo Licitações e Contratos – LICON, no exercício financeiro de dois mil e quinze (2015):

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
CPF: 908.915.624-00
Endereço: Rua Joaquim Osório Duque Estrada, 22, Vila Lacerdópolis, Garanhuns/PE.
Email: rosilanecosta@gmail.com
Cargo: Agente Administrativa
Tipo de Vínculo: Servidora Efetiva
Perfil: Gerenciador de Sistema

Ricardo José de Souza Costa
CPF: 062.880.394-03
Endereço: Rua Luiz Figueiredo, 51, Heliopolis, Garanhuns/PE
Email: ricardo_costa250@yahoo.com.br
Cargo: Auxiliar Administrativo
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2014

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DE47931

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 337/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA – Designa Gerenciador do SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira – EOF para o exercício financeiro 2015, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Unidade Gestora Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, como gerenciador do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo: Execução Orçamentária E Financeira – EOF, para o exercício financeiro de dois mil e quinze (2015):

Nome: Rosicleide Fernandes de Barros
CPF: 009.943.044-47
Endereço: Avenida Santa Rosa, 94 – Heliópolis – Garanhuns/PE
E-mail: fernandesrb@hotmail.com
Cargo: Auxiliar Administrativa
Tipo de vínculo: Servidora pública efetiva
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2014

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D5F7AD7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 338/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA – Designa Gerenciadores do SAGRES, módulo pessoal para o exercício financeiro 2015, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para representar a Unidade Gestora Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns quanto a operacionalização do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES - Módulo Pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício financeiro de dois mil e quinze (2015).

Dayse Vasconcelos Ximendes
CPF nº 070.452.164-40
Endereço: Rua Melo Peixoto, 35, Apt. 301, Centro, Garanhuns/PE.
E-mail: rh.aesga@gmail.com
Cargo: Auxiliar Administrativa
Tipo de vínculo: Servidora Efetiva
Perfil: Gerenciador de Sistema

• **Júlio José Baltazar de Oliveira**

CPF nº 038.780.864-74
Endereço: Rua Padre Alfredo Damaso, 39, Centro, Saloá/PE.
E-mail: juliobaltazar.aesga@gmail.com
Cargo: Auxiliar Administrativo
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2014.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D969BDBE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 339/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA, Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Municipal nº 3445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para Gerenciadora de Sistema do Cadastro de Unidade Gestora do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a servidora abaixo qualificada, para representar a Autarquia no exercício financeiro de dois mil e quinze (2015):

Servidora: Elane Maria da Silva Ferreira
Cargo: Agente Administrativa
CPF: 901.888.964-49
Endereço: Rua Maestro Luiz Figueiredo, 120, Heliopólis - Garanhuns/PE.
Email: elanemsf@hotmail.com
Tipo de vínculo: Efetivo

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA9424CB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 340/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA – Designa servidores para compor a Comissão de Fechamento de Caixa conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia.

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração da prestação de contas do exercício financeiro 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar para constituírem a Comissão de Fechamento de Caixa para o exercício financeiro de dois mil e quatorze (2014) da AESGA, os servidores: **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1; Cicera Maria Martins da Silva Ferreira, mat. 9-1 e Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1;** todos servidores efetivos vinculados ao quadro permanente desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B655591F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 331/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3885/2013 de 12 de março de 2013.

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva Dayse Vasconcelos Ximendes, mat. 250-1, nomeada para a Função de Confiança de Secretária de Administração, encontra-se gozando férias no período do dia 02 a 16 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades administrativas inerentes ao Departamento;

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir à **Julio José Baltazar de Oliveira**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 231, a responsabilidade pela Secretaria de Administração da AESGA, em caráter de substituição pelo período concomitante às férias da servidora designada pela Portaria nº 005/2014 de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7391AD50

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0333/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA – Exoneração de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3.885/2013, de 12 de março de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 82 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto às formas de exoneração do servidor público, a pedido ou de ofício.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, **Humberto Correia Lima Junior**, portador do RG nº 962676 SSP/AL e CPF nº 803.574.824-68, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Técnico Pedagógico, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:513C0E5D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATO Nº 001 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PCCV DOS GUARDAS MUNICIPAIS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS APTOS E INAPTOS À PROMOÇÃO FUNCIONAL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GARANHUNS**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 038/2014, Decreto Municipal nº 076/2014 e preconizada na Lei Municipal nº 3927/2013, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DA AVALIAÇÃO dos Guardas Municipais **APTOS** e **INAPTOS** à Promoção Funcional nos termos da referida Lei;

1.1 Foram considerados APTOS, 109 (Cento e Nove) Guardas Municipais:

ORDEM	GUARDAS MUNICIPAIS APTOS À PROMOÇÃO	MATRÍCULA
	ADEMAR FERREIRA DE MELO JÚNIOR	7338
	ADILSON SULENE DOS SANTOS	7329
	ADRIANO JOSÉ DE BARROS	7404
	ALEX MANOEL DA SILVA	7179
	ALEXANDRE JOSÉ TELES DE SANTANA	7308
	ALEXANDRE SILVA PINTO	7198
	ALEXSANDRO DE SOUZA SILVA	7328
	ALISON DA SILVA ALVES	8574
	ALTAIR LINS DA SILVA	7514
	ANDERSON MARCIO BARROS	7195
	ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA	1165
	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	0984
	ANTÔNIO VERÍSSIMO FREIRE	7188
	APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	7348
	ARLINDO DE NORONHA	1207
	CÍCERO FAUSTINO DA SILVA	1153
	CÍCERO SANTANA DA SILVA	7202
	CIDINI BARBOSA DE SOUZA	7341
	CLEDISTONE DE ARAÚJO SOBRAL	8657
	DANIEL CELESTINO DE SOUZA	7324
	DAVI ALVES XAVIER	7334
	DENIVALDO BEZERRA DE LIMA	7313
	DRAILTON FERREIRA BARROS	7824
	EDVALDO COSMO DA SILVA	7311
	ELIAS PEREIRA	2996
	ELIELSON DA SILVA PEREIRA	7320
	ERALDO MOREIRA DA SILVA FILHO	7676
	ERIVALDO NUNES DA SILVA	1214
	FABIANO DA SILVA CARVALHO	7191
	FERNANDO DA SILVA CORDEIRO	8678
	FLORISVALDO DA SILVA DANTAS	7330
	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	2186

	FRANCISCO TEOFILO DOS SANTOS	1161
	GENIVAL PESSÔA DE LIMA	7321
	GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA	1249
	GERALDO AVELINO FERREIRA	1306
	GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO	7406
	GILBERTO BARBOSA DA SILVA	2197
	GILSON JÚNIOR CAVALCANTI	7331
	HAROLDO MEDONÇA DA SILVA VIANA	7497
	IEGO WESLLEY DA SILVA	8575
	IVAIR HOLANDA DE MELO	7180
	IVALDO MATIAS DOS SANTOS	7322
	IVANILDO CÂNDIDO DOS SANTOS	1342
	JADSON TEIXEIRA BORGES	7309
	JAILSON DA SILVA LIMA	7829
	JAIRO VIANA DA SILVA	2995
	JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO	2602
	JOÃO CARLOS TEIXEIRA NETO	3020
	JOÃO DEHON LOPES DE MORAES	2189
	JOÃO DOMINGOS NEVES	2185
	JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	3009
	JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS	7196
	JOÃO PAULO DEODATO DOS SANTOS	7823
	JOÃO VIEIRA LINO	7340
	JORGE FRANCISCO DA SILVA	1148
	JOSÉ ALVES SOBRINHO	0891
	JOSÉ CARLOS BATISTA	7242
	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	7825
	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	1228
	JOSÉ CLAUDIO CHAGAS BORGES	7317
	JOSÉ DA SILVA MARQUES	0987
	JOSÉ ELIAS DA SILVA	7318
	JOSÉ EVANDILSON DE VASCONCELOS SILVA	3010
	JOSÉ FELIX SOBRINHO	1248
	JOSÉ GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	7182
	JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA	7333
	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO	1155
	JOSÉ IDERALDO DE LIMA E SILVA	7826
	JOSÉ IVALDO ALVES DE FREITAS	1163
	JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO	1137
	JOSÉ LEMOS DA SILVA	1127
	JOSÉ LUCILDO DE OLIVEIRA	1120
	JOSÉ ROBERTO DE ARRUDA SOARES	7970
	JOSÉ ROQUE DA SILVA	2190
	JOSÉ SIVALDO DA SILVA	8684
	JOSÉ VICENTE DA SILVA	1121
	JOSÉ WAGNER PORTO DE MELO	8149
	JOSELITO CAETANO DA SILVA	1143
	JOSIVAN ALEXANDRE ALVES	1119
	JUVENAL SULINO DOS SANTOS	0876
	KASSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA	7347
	LAMARTINE TEIXEIRA LINS	7316
	LUIZ LEITE BEZERRA	1126
	MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO	0992
	MANOEL NATALÍCIO BARROS FERREIRA	2455
	MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	0877
	MAURO COSTA LOPES	1246
	NILSON FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	7319
	OSMAR ARAÚJO MARTINS	7827
	OTONIEL PEREIRA DA SILVA	1158
	PAULO BEZERRA GOMES	2178
	PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO	7972
	ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA	1130
	ROBERVAL QUEIROS FEITOSA	7537
	RODRIGO TENÓRIO PONTES	7345
	ROGÉRIO ROQUE DA SILVA	7335
	RUBENS CURVELO LUZ	1156
	SANDRO SOARES DE FREITAS	7322
	SEVERINO GOUVEIA DE BARROS	2191
	SIMONE TAVEIRA LEITE	7984
	VALDECI JOSÉ DA SILVA FILHO	7342
	VALDIR GOMES DA SILVA	3045
	VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO	1139
	VALTER FERNANDES COSTA	1146
	VANDEÍLDO GUEDES DA SILVA	7848
	VICENTE DOS SANTOS SILVA	2997
	WAGNER FERREIRA PONTES	7822
	WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS	7203

Foram considerados INAPTOS, 08 (Oito) Guardas Municipais:

ORDEM	GUARDAS MUNICIPAIS INAPTOS À PROMOÇÃO	MATRÍCULA	MOTIVO
	ANDRÉ LINS LIMA CORREIA	10168	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Municipal 3927/2013
	DJAILSON LEITE NUNES	10521	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Municipal 3927/2013
	EDVALDO CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR	10531	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Municipal 3927/2013
	JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO	2630	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso VII da Lei Municipal 3927/2013
	JOSÉ FLAVIO GUIMARÃES	7325	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso III da Lei Municipal 3927/2013
	JOSÉ WANDERLEY GOMES	7199	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso VII da Lei Municipal 3927/2013
	ROGERIO TELES DA SILVA	10202	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Municipal 3927/2013
	VALDIR FERREIRA DOS SANTOS	2629	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso III da Lei Municipal 3927/2013

INFORMAR que a interposição dos recursos poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da relação dos **APTOS e INAPTOS**, conforme estabelecido no Decreto nº 076/2014 e no Capítulo I, Art. 5º do Regulamento da Progressão e Promoção dos Guardas Municipais da ativa de Garanhuns.

INFORMAR que os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Avaliação que está estabelecida na AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, sito à Rua Prefeito Souto Dourado, s/n – Garanhuns/PE, no horário das 08:00h às 14:00h, conforme Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento citado no item acima;

INFORMAR que o modelo de formulário para interposição de Recurso está disponível no Setor de Atendimento da AMSTT;

Garanhuns, 06 de janeiro de 2014

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

HILMA MARIA GOMES DOS SANTOS
Matrícula 9393
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2936D782

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATO Nº 001 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PCCV DOS GUARDAS MUNICIPAIS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS APTOS E INAPTOS À PROMOÇÃO FUNCIONAL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GARANHUNS**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 038/2014, Decreto Municipal nº 076/2014 e preconizada na Lei Municipal nº 3927/2013, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DA AVALIAÇÃO dos Guardas Municipais **APTOS** e **INAPTOS** à Promoção Funcional nos termos da referida Lei;

1.1 Foram considerados APTOS, 109 (Cento e Nove) Guardas Municipais:

ORDEM	GUARDAS MUNICIPAIS APTOS À PROMOÇÃO	MATRÍCULA
	ADEMAR FERREIRA DE MELO JÚNIOR	7338
	ADILSON SULENE DOS SANTOS	7329
	ADRIANO JOSÉ DE BARROS	7404
	ALEX MANOEL DA SILVA	7179
	ALEXANDRE JOSÉ TELES DE SANTANA	7308
	ALEXANDRE SILVA PINTO	7198
	ALEXSANDRO DE SOUZA SILVA	7328
	ALISON DA SILVA ALVES	8574
	ALTAIR LINS DA SILVA	7514
	ANDERSON MARCIO BARROS	7195

	ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA	1165
	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	0984
	ANTÔNIO VERÍSSIMO FREIRE	7188
	APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	7348
	ARLINDO DE NORONHA	1207
	CÍCERO FAUSTINO DA SILVA	1153
	CÍCERO SANTANA DA SILVA	7202
	CIDINI BARBOSA DE SOUZA	7341
	CLEDISTONE DE ARAÚJO SOBRAL	8657
	DANIEL CELESTINO DE SOUZA	7324
	DAVI ALVES XAVIER	7334
	DENIVALDO BEZERRA DE LIMA	7313
	DRAILTON FERREIRA BARROS	7824
	EDVALDO COSMO DA SILVA	7311
	ELIAS PEREIRA	2996
	ELIELSON DA SILVA PEREIRA	7320
	ERALDO MOREIRA DA SILVA FILHO	7676
	ERIVALDO NUNES DA SILVA	1214
	FABIANO DA SILVA CARVALHO	7191
	FERNANDO DA SILVA CORDEIRO	8678
	FLORISVALDO DA SILVA DANTAS	7330
	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	2186
	FRANCISCO TEOFILO DOS SANTOS	1161
	GENIVAL PESSÔA DE LIMA	7321
	GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA	1249
	GERALDO AVELINO FERREIRA	1306
	GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO	7406
	GILBERTO BARBOSA DA SILVA	2197
	GILSON JÚNIOR CAVALCANTI	7331
	HAROLDO MEDONÇA DA SILVA VIANA	7497
	IEGO WESLLEY DA SILVA	8575
	IVAIR HOLANDA DE MELO	7180
	IVALDO MATIAS DOS SANTOS	7322
	IVANILDO CÂNDIDO DOS SANTOS	1342
	JADSON TEIXEIRA BORGES	7309
	JAILSON DA SILVA LIMA	7829
	JAIRO VIANA DA SILVA	2995
	JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO	2602
	JOÃO CARLOS TEIXEIRA NETO	3020
	JOÃO DEHON LOPES DE MORAES	2189
	JOÃO DOMINGOS NEVES	2185
	JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	3009
	JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS	7196
	JOÃO PAULO DEODATO DOS SANTOS	7823
	JOÃO VIEIRA LINO	7340
	JORGE FRANCISCO DA SILVA	1148
	JOSÉ ALVES SOBRINHO	0891
	JOSÉ CARLOS BATISTA	7242
	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	7825
	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	1228
	JOSÉ CLAUDIO CHAGAS BORGES	7317
	JOSÉ DA SILVA MARQUES	0987
	JOSÉ ELIAS DA SILVA	7318
	JOSÉ EVANDILSON DE VASCONCELOS SILVA	3010
	JOSÉ FELIX SOBRINHO	1248
	JOSÉ GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	7182
	JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA	7333
	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO	1155
	JOSÉ IDERALDO DE LIMA E SILVA	7826
	JOSÉ IVALDO ALVES DE FREITAS	1163
	JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO	1137
	JOSÉ LEMOS DA SILVA	1127
	JOSÉ LUCILDO DE OLIVEIRA	1120
	JOSÉ ROBERTO DE ARRUDA SOARES	7970
	JOSÉ ROQUE DA SILVA	2190
	JOSÉ SIVALDO DA SILVA	8684
	JOSÉ VICENTE DA SILVA	1121
	JOSÉ WAGNER PORTO DE MELO	8149
	JOSELITO CAETANO DA SILVA	1143
	JOSIVAN ALEXANDRE ALVES	1119
	JUVENAL SULINO DOS SANTOS	0876
	KASSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA	7347
	LAMARTINE TEIXEIRA LINS	7316
	LUIZ LEITE BEZERRA	1126
	MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO	0992
	MANOEL NATALÍCIO BARROS FERREIRA	2455
	MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	0877
	MAURO COSTA LOPES	1246
	NILSON FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	7319
	OSMAR ARAÚJO MARTINS	7827
	OTONIEL PEREIRA DA SILVA	1158
	PAULO BEZERRA GOMES	2178
	PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO	7972
	ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA	1130
	ROBERVAL QUEIROS FEITOSA	7537
	RODRIGO TENÓRIO PONTES	7345
	ROGÉRIO ROQUE DA SILVA	7335
	RUBENS CURVELO LUZ	1156
	SANDRO SOARES DE FREITAS	7322
	SEVERINO GOUVEIA DE BARROS	2191
	SIMONE TAVEIRA LEITE	7984
	VALDECI JOSÉ DA SILVA FILHO	7342
	VALDIR GOMES DA SILVA	3045
	VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO	1139
	VALTER FERNANDES COSTA	1146
	VANDEÍLDO GUEDES DA SILVA	7848
	VICENTE DOS SANTOS SILVA	2997
	WAGNER FERREIRA PONTES	7822
	WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS	7203

Foram considerados INAPTOS, 08 (Oito) Guardas Municipais:

ORDEM	GUARDAS MUNICIPAIS INAPTOS À PROMOÇÃO	MATRÍCULA	MOTIVO
	ANDRÉ LINS LIMA CORREIA	10168	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Municipal 3927/2013
	DJAILSON LEITE NUNES	10521	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Municipal 3927/2013
	EDVALDO CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR	10531	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Municipal 3927/2013
	JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO	2630	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso VII da Lei Municipal 3927/2013
	JOSÉ FLAVIO GUIMARÃES	7325	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso III da Lei Municipal 3927/2013
	JOSÉ WANDERLEY GOMES	7199	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso VII da Lei Municipal 3927/2013
	ROGERIO TELES DA SILVA	10202	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Municipal 3927/2013
	VALDIR FERREIRA DOS SANTOS	2629	De acordo com o disposto no artigo 18, inciso III da Lei Municipal 3927/2013

INFORMAR que a interposição dos recursos poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da relação dos **APTOS e INAPTOS**, conforme estabelecido no Decreto nº 076/2014 e no Capítulo I, Art. 5º do Regulamento da Progressão e Promoção dos Guardas Municipais da ativa de Garanhuns.

INFORMAR que os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Avaliação que está estabelecida na AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, sito à Rua Prefeito Souto Dourado, s/n – Garanhuns/PE, no horário das 08:00h às 14:00h, conforme Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento citado no item acima;

INFORMAR que o modelo de formulário para interposição de Recurso está disponível no Setor de Atendimento da AMSTT;

Garanhuns, 06 de janeiro de 2014

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

HILMA MARIA GOMES DOS SANTOS
Matrícula 9393
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:A4176042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 012/2014

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº098/2014** sob a modalidade **Concorrência n°012/2014,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de diversas ruas nos Bairros da Boa Vista e Aluízio Pinto, neste Município**. Após análise e emissão de Parecer Técnico pelo Engenheiro deste Município acerca de todos os acervos técnicos apresentados, constatou-se que as licitante **Paralelo Construções e**

Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.214.157/0001-94, JADA Construções e Incorporações Ltda EPP., inscrita no CNPJ Nº 10.292.460/0001-94, CPM Construtora Ltda – EPP., inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, SS Serviços Locações e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09 e Viacon Construções e Montagem Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, são declaradas **INABILITADAS**. As licitantes: **GL Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº07.308.813/0001-92 e Planalto Pajeu Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.565.011/0001-72** atendem às exigências editalícias, sendo portanto declaradas **HABILITADAS** e portanto aptas a participar da segunda fase deste certame. Diante do exposto, é concedido às empresas o prazo de **05(cinco) dias úteis** para possíveis interposições recursais, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h do dia 14 de janeiro de 2015.** Maiores informações pelo fone (87) 3762-7019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:3925249F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº099/2014** sob a modalidade **Concorrência n°013/2014,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de diversas ruas na localidade Manoel Xéu do Bairro Aloisio Pinto, no Município de Garanhuns**. Após análise e emissão de Parecer Técnico pelo Engenheiro deste Município acerca de todos os acervos técnicos apresentados, constatou-se que as licitantes **Paralelo Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.214.157/0001-94, JADA Construções e Incorporações Ltda EPP., inscrita no CNPJ Nº 10.292.460/0001-94,** são declaradas **INABILITADAS**. As licitantes: **GL Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº07.308.813/0001-92, Planalto Pajeu Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.565.011/0001-72 e CPM Construtora Ltda – EPP., inscrita no CNPJ nº 07.308.813/0001-92** atendem às exigências editalícias, sendo portanto declaradas **HABILITADAS** e portanto aptas a participar da segunda fase deste certame. Diante do exposto, é concedido às empresas o prazo de **05(cinco) dias úteis** para possíveis interposições recursais, iniciando-se dia **08 de janeiro de 2015** e encerrando-se às **14:00h do dia 14 de janeiro de 2015.** Maiores informações pelo fone (87) 3762-7019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:5F5BE593

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 012/2014 DE 17 DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Eleição para presidente do COMDICA/GARANHUNS mandato 2014/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em reunião ordinária em 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.792 de 16 de novembro de 1995,

CONSIDERANDO o fim do mandato da presidência desse conselho e a posse dos novos membros da sociedade cível:
RESOLVE:
Art.1ª- Realizar reunião extraordinária para eleição do Presidente do COMDICA/ Garanhuns no dia 17de Dezembro

Art. 2º - Em votação aberta foi eleito por unanimidade o Sr José Paulino da Silva representante da Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis como novo presidente do COMDICA/GARANHUNS para o biênio 2014/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIBELLY ALEXANDRE SENA DE FRANÇA DANTAS.
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:1A0E9B9A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2014 - PMG
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2014
Contrato nº 053/2014-CPLC
Contratante: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 03.265.219/0001-00
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Campo de Futebol no Parque Euclides Dourado, neste Município.
Obs.: Termo Aditivo para Ajuste de Planilha Orçamentária.

HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE.
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:34365FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 009/2014

Tomada de Preços nº009 /2014
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 081/2014** modalidade **Tomada de Preços nº009/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para complementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos da segunda etapa das Ruas Custódia, Timbaúba, Serrita, Escada, Itacuruba e Catende do Município de Jatobá-PE**. Compareceram a este certame o seguinte Licitante: VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº 20.001.546/0001-74*****. LICITANTE VENCEDOR: VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME.**

SANDRO ALMEIDA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mayara Nunes Pionorio
Código Identificador:519AD19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 010/2014

Tomada de Preços nº010 /2014
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 082/2014** modalidade **Tomada de Preços nº010/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Escolar localizada no bairro de Itaparica no Município de Jatobá/PE**. Compareceram a este certame o seguinte Licitante: VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº 20.001.546/0001-74*****. LICITANTE VENCEDOR: VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME.**

SANDRO ALMEIDA NASCIMENTO
Presidente da CLP

Publicado por:
Marcela Mayara Nunes Pionorio
Código Identificador:728C8E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 011/2014

Tomada de Preços nº011 /2014
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 083/2014** modalidade **Tomada de Preços nº011/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de um centro comunitário situado no Município de Jatobá/PE**. Compareceram a este certame o seguinte Licitante: BARBOSA E SERAFIM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº 12.343.102/0001-99*****. LICITANTE VENCEDOR: BARBOSA E SERAFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**

SANDRO ALMEIDA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mayara Nunes Pionorio
Código Identificador:7E0AB5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 078/2014

Contrato *nº 078/2014*, Contratada: **empresa VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME**, Objeto**: a contratação de empresa de engenharia para complementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos da segunda etapa das Ruas Custódia, Timbaúba, Serrita, Escada, Itacuruba e Catende do Município de Jatobá-PE**, no valor de **R$ 315.133,40 (trezentos e quinze mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos)**

SANDRO ALMEIDA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mayara Nunes Pionorio
Código Identificador:8C645C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 079/2014

Contrato *nº 079/2014*, Contratada: **empresa VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME**, Objeto**: a contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Escolar localizada no bairro de Itaparica no Município de Jatobá/PE**, no valor de **R$ 1.017.740,30 (Um milhão e dezessete mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).**

SANDRO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mayara Nunes Pionorio
Código Identificador:87F72525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2015

Contrato *nº 001/2015*, Contratada: **empresa BARBOSA E SERAFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Objeto**: contratação de empresa de engenharia para construção de um centro comunitário situado no Município de Jatobá/PE**, no valor de **R$ 224.068,46 (duzentos e vinte e quatro mil sessenta e oito mil e quarenta e seis centavos).**

SANDRO ALMEIDA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mayara Nunes Pionorio
Código Identificador:9660870C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE EDITALPROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender às necessidades da Prefeitura de João Alfredo. **Data do Credenciamento: 21 de janeiro de 2015 no horário das 9h30min às 10h00min**, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo. **Data do julgamento**: **21 de janeiro de 2015 às 10h00min na CPL**. Informações na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08h00min às 13h00min ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 06 de janeiro de 2015.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:E615E2F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2014 – PMO – COPAL/OUTROS I

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

O Pregoeiro torna público que a empresa **PERFIL GRÁFICA LTDA** foi **HABILITADA**, sendo a mesma **Vencedora do Certame**, no valor global de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).** O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 06 de Janeiro de 2015

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/Outros I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:1DF92B0F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA Nº 007/2014 - PMO

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2014
P.L. N° 169/2014 - U.G.:PMO - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL: INFRA-ESTRUTURA FÍSICA EM GERAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS, IMPERMEABILIZAÇÕES, ESQUADRIAS – MADEIRA E FERRO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, ANEXOS E ESPAÇOS EDUCACIONAIS SOB

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA. Abertura: 12/02/2015 às 09:30 horas. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **CD-R ou PENDRIVE**. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 06 de janeiro de 2015.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da Copal/Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9F4EB5E5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2014

Portaria nº 544/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Controle Urbano, o servidor **Roberto Mardônio de Oliveira,** fiscal de obras, matrícula nº 373-5, tudo em conformidade com o ofício nº 594/2014 DGRH/SEFAD de 11/11/2014 DOC nº 13420/2014(cópia), constante no processo nº 11627/2014 de 25/09/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a **11 de novembro de 2014**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Novembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:255E54A3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 297/2014

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, concede retorno ao exercício das funções nesta Prefeitura a servidora **Ana Claudia de Oliveira**, matrícula nº 16346-5, professora, lotada na Secretaria de Educação, originária de licença sem vencimentos, contando-se os efeitos deste ato retroativos a **12 de setembro de 2014**, conforme informações constantes no ofício nº 350/2014 DRH/SEDO/SEFAD processo nº 11643/2014 de 25/09/2014.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 14 de Novembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:15C0EECB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 234/2014

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda – SISMO, ao servidor **Brivaldo José de Souza**, matrícula nº 24593-3, auxiliar de manutenção e obras, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com remuneração integral em seu respectivo cargo, nos termos do parágrafo 1º e 2º, artigo 110 da Lei complementar municipal nº 01/90, contando-se os efeitos deste ato, retroativos a **04 de agosto de 2014** conforme informações dos ofícios nº 136/2014 do SISMO de 04/08/2014 e ofício nº 156/2014 do SISMO de 20/08/2014.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 08 de Setembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:8BFC7219

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 250/2014

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, concede retorno ao exercício das funções nesta Prefeitura a servidora **Renata Maria Barros Lessa de Andrade**, matrícula nº 63070-5, professora, lotada na Secretaria de Educação, originária de licença sem vencimentos, concedida através do ato nº 078/2014 de 31/03/2014, que concedeu licença pelo período de 01 de abril de 2014 a 31 de julho de 2014, contando-se os efeitos deste ato de retorno ao exercício das funções, retroativos a **01 de agosto de 2014**, conforme informações constantes no ofício nº 318/2014 DRH/SEDO/SEFAD processo nº 10037/2014 de 25/08/2014.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 15 de Setembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:021D0619

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2014

Portaria nº 419/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover por antiguidade o servidor **Gustavo Henrique de Lima Guerra**, matrícula **60062-8,** ocupante do cargo de médico, **para nível I, referência 2**, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5615/2008 e informações da CI nº 100/2013 DCSD/DGRH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos retroativos 01 de novembro de 2013.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Setembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:53154825

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2014

Portaria nº 621/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar as portarias nº 540/2013 de 30/09/2013 e nº 191/2014 de 25/04/2014 que promoveu por antiguidade os servidores do quadro técnico fazendário, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5583/07 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 254/09, informações da CI nº 074/2013 DCSD/DGRH, processo nº 13856/2014 de 21/11/2014.

Art. 2º - A retificação se refere à **exclusão** do servidor **José Marcondes de Lira,** matrícula nº 12503-2, que se encontrava aposentado na época da promoção.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a **01 de janeiro de 2013**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Dezembro de 2014.

REGINA COSTA DE LIMA
Secretária Executiva de Administração em Exercício

Anexo único da Portaria nº 621/2014 (1/1)

Técnicos da Fazenda Municipal

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	181994	Salmo Domingos de Holanda	TFM	B	I
02	181889	Fabiano José Luiz Andrade de Melo	TFM	B	I
03	117846	Alexandre José Ribeiro de Castro	TFM	ESP	I
04	120316	Adriana de Morais Thompson	TFM	B	V
05	198005	José Pereira da Silva	TFM	A	IV

Assistentes da Fazenda Municipal

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	112224	Maria José da Silva Belo	ASFM	A	IV
02	112500	Carlos Alberto de Lima Barros	ASFM	A	IV
03	115200	Luiz Honorato de Souza	ASFM	A	IV
04	118338	Egídio Ferreira Doroteu	ASFM	A	IV
05	118877	Helena Maria Eloi Gomes Nunes	ASFM	A	IV
06	254860	Maria Dulce de Oliveira Moreno	ASFM	A	IV
07	254878	José Antonio da Costa	ASFM	A	IV
08	120987	Francisco de Assis Ferreira	ASFM	A	IV
09	253790	Edson Walter da Costa Lins	ASFM	A	IV

Auxiliares da Fazenda Municipal

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	121312	Linete Oliveira da Silva	AUFM	A	IV
02	171980	Diego Alberto Amancio da Silva	AUFM	A	IV
03	177911	Alberto Cezar P. de Medeiros	AUFM	A	IV
04	179094	Stevo Félix Damaceno	AUFM	A	IV
05	179116	Heny Kelli O. Do Nascimento	AUFM	A	IV
06	180025	Fabio da Silva Pereira	AUFM	A	IV
07	180106	Maria Rafaela Pereira Alvarez Amancio	AUFM	A	IV
08	180130	Maria Núbia da Silva Albuquerque	AUFM	A	IV
09	180467	Nivaldo José de Andrade	AUFM	A	IV
10	248215	Rosinery Claudino da Silva	AUFM	A	IV
11	253812	Efraim José de Lima	AUFM	A	IV
12	271020	Maria Helena Viegas da Silva	AUFM	A	IV
13	178071	Demócrito de Lira Maranhão	AUFM	A	IV
14	253782	Eliel Barbosa de Moura	AUFM	A	IV
15	251240	Suzi Leal Frazão	AUFM	A	IV
16	180149	Bartira Rodrigues de Souza	AUFM	A	II
17	120057	Marcelo Cosme da Silva	AUFM	A	II

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:25D23597

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2014

Portaria nº 624/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder alteração do adicional de risco de vida e/ou à saúde aos servidores constantes no anexo único que integra esta portaria, do percentual de 20% (vinte por cento) para o percentual de **30% (trinta por cento)**, com fundamento no Decreto Municipal nº 200/2014 de 25/09/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **25 de setembro de 2014.**

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de dezembro de 2014.

REGINA COSTA DE LIMA
Secretária Executiva de Administração em Exercício

Anexo único da Portaria nº 624/2014 (1/1)

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Processo
01	Antonio Melo de Assis Correia	14479-7	Médico Veterinário	11967/2014
02	Claudio Cezar Rodrigues Caldas	20051-4	Farmacêutico	11943/2014
03	Daniela de Oliveira Monteiro e Silva	17410-6	Farmacêutico	11963/2014
04	Diana Raquel Siqueira da Silva	60896-3	Químico	12039/2014
05	Eder Ferreira de Oliveira e Silva	17431-9	Médico Veterinário	11987/2014
06	Eder Ferreira de Oliveira e Silva	60803-3	Médico Veterinário	11988/2014
07	Ericka Viviane Pontes Procopio	60801-7	Enfermeiro	11946/2014
08	Isaura Macedo Morais	17335-5	Enfermeiro	11982/2014
09	Kildrey Aquino de Oliveira	60914-5	Médico Veterinário	11985/2014
10	Magno Luiz da Silva Braga	13123-7	Médico Veterinário	11949/2014
11	Maria do Céu Marques de Lima	17313-4	Enfermeiro	11962/2014
12	Maria do Socorro Figueredo Machado Carvalho	25880-6	Sociólogo	12109/2014
13	Natalia Maria Penha Coutinho	20042-5	Enfermeiro	12037/2014
14	Sergio Wlademir de Siqueira Filho	17435-1	Médico Veterinário	12292/2014
15	Agamenon Marcio Campos	27705-3	Aux. de Serv. Gerais	12169/2014
16	Leoncio Diogo Malta de Souza	60895-5	Téc. Saneamento	11986/2014
17	Maria Aparecida da Costa	374-3	Téc. Seg. Trabalho	12012/2014
18	Renata de Azevedo Ribeiro	17242-1	Téc. Enfermagem	12170/2014
19	Rubens Andrade de Lima	24893-2	Téc. Saneamento	11830/2014
20	Admilson Machado Ramos	13018-4	Téc. Enfermagem	11972/2014
21	Rita De Cassia França Andrade	27091-1	Téc.Administrativo	12167/2014
22	Jacqueline da Silva Guimarães	60808-4	Médico Veterinário	11829/2014
23	Neuza Maria Duarte da Silva	28008-9	Téc.Administrativo	12145/2014
24	Andrea Miller Melo	20105-7	Farmacêutico	12133/2014
25	Luciana Maria de Souza Ribeiro	28165-4	Téc.Administrativo	11989/2014
26	Alexandre Rodrigues de Morais	11978-4	Agente de Saúde	12157/2014
27	Erica Barroca Fernandes	25160-7	Téc. Seg. Trabalho	12018/2014
28	Janaiara E. Carvalho Peixoto	60800-9	Enfermeiro	13013/2014
29	Alfredo C. de Carvalho Neto	11247-0	Agente de Saúde	13013/2014
30	Fabiana K. A. S. da Silva	17273-1	Téc. Saneamento	13013/2014
31	Sormani Soares de Souza	12232-7	Agente de Saúde	13013/2014
32	Wilson Ferreira de Carvalho	26097-5	Agente de Saúde	13013/2014

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:3B91B6CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

O Município de Orobó, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Mais Educação, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Estácio Coimbra 19, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 29/01/2015, no mesmo endereço supracitado.

Orobó - PE, 06 de janeiro de 2015.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:711F2BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 001/2015 – Processo Administrativo Nº 001/2015. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de Serviços de lavagem de veículos e maquinas pesadas do Município de Orocó. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 21-01-2015 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 06/01/2015,

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:96F45529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 360/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **JOSE LUCIANO PEREIRA** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 01 de julho de 2012 a 01 de julho de 2013, a contar a partir de: 22/12/2014 a 20/01/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:D6AB6274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 361/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **LUIZ CARLOS INACIO SILVA** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 15 de julho de 2013 a 15 de julho de 2014, a contar a partir de: 22/12/2014 a 20/01/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:D5768D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 362/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **ANGÉLICA DE ALMEIDA TEIXEIRA** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 30 de maio de 2012 a 30 de maio de 2013, a contar a partir de: 22/12/2014 a 20/01/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:3A24EE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 363/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **DALVA DA SILVA LOPES** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 05 de julho de 2013 a 05 de julho de 2014, a contar a partir de: 22/12/2014 a 20/01/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2014.

Publique-se,

Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:B308C210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013 PREGÃO P. Nº 035/2013

2º Termo aditivo estende o prazo do contrato pelo período de 01.01.2015 a 31.12.2015. Objeto: Locação de veículo tipo microônibus, capacidade 20 passageiros, destinado ao transporte de pacientes, que se submetem ao TFD na cidade do Recife-PE. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: Márcio Patrício Alencar Costa. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93

Parnamirim/PE, 29/12/2014.

PAULO CESAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5BCC38B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014 PREGÃO P. Nº 010/2014

1º Termo aditivo estende o prazo do contrato pelo período de 28.11.2014 a 27.08.2015. Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de uma UBS, na Rua Aristande Ferreira Lima, na cidade de Parnamirim-PE. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: Moreira e Feitosa LTDA. ME. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93

Parnamirim/PE, 26/11/2014.

PAULO CESAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D1DDB401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014 PREGÃO P. Nº 010/2014

1º Termo aditivo estende o prazo do contrato pelo período de 28.11.2014 a 27.08.2015. Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de uma UBS, no Bairro da Cohab, na cidade de Parnamirim-PE. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: DB Construções, Indústria, Comercio e Serviços de Mão de Obra LTDA. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93

PARNAMIRIM/PE, 26/11/2014.

PAULO CESAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BFE77910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014 PREGÃO P. Nº 010/2014

1º Termo aditivo estende o prazo do contrato pelo período de 28.11.2014 a 27.08.2015. Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de uma UBS, no Bairro da Bomba, na cidade de Parnamirim-PE. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: Construtora Nelson de Oliveira EPP. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93

PARNAMIRIM/PE, 26/11/2014.

PAULO CESAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:16F5B151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Av. Raul Bandeira, no21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que fará realizar na data 20 de Janeiro de 2015 às 09h00min, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a Contratação de atrações artísticas, Através de Empresa de Representação, destinados à Festa de São Sebastião 2015, do Município de Paudalho-PE. Maiores esclarecimentos no local supra indicado ou através do telefone (81) 3636-1156, E-mail: licitacao@paudalho.pe.gov.br,

Paudalho, 06 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:83E3065B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Av. Raul Bandeira, no21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 20 de Janeiro de 2015 às 11h00min, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a Contratação de Atrações Artísticas locais, através de empresa de representação, destinados CARNAVAL 2015, no Município de Paudalho-PE. Maiores esclarecimentos na sede da Comissão Única e Permanente de Assuntos Para Licitação - COPAL, localizada no endereço supra indicado ou através do telefone (81) 3636-1156.

Paudalho, 06 de Janeiro de 2015

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CF033E1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que fará

realizar na data de 20 de Janeiro de 2015 às 14h00min, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de decorações para diversos eventos no Município de Paudalho. Maiores esclarecimentos na sede da Comissão Única e Permanente de Assuntos Para Licitação - COPAL, localizada no endereço supra indicado ou através do telefone (81) 3636-1156.

Paudalho, 06 de janeiro de 2015.

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:07CF25BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 027/2014

Resultado: **PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº.** 009/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº.** 019/2014, Homologação em 30 de dezembro 2014, **CONTRATO FMS N°** 027/2014, Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "PROMOVENDO CIDADANIA E FORTALECENDO LAÇOS AFETIVOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS NOS DISTRITOS E POVOADOS, DESENVOLVENDO ATRAVÉS DO CRAS VOLANTE DESTE MUNICÍPIO".** Empresa vencedora: **CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE – CINA**, CNPJ: 11.700.126/0001-95, situada à Rua Aprígio Estevam Tavares, nº 64, Bairro Centro, Arcoverde - PE. Valor do contrato **R$ 65.301,00 (sessenta e cinco mil trezentos e um reais).**

Sertânia- PE, 06 de janeiro de 2015.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:9124C37C



